INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO	SEBRAE/PI - GED Nº 055823

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO PIAUÍ – SEBRAE/PI** e a Empresa **Município de São José do Divino.**

I - PARTES:

a) **CONTRATADO:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí - **SEBRAE/PI** - Serviço Social Autônomo sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 06.665.129/0001-03, sito à Av. Campos Sales nº 1046 - Centro/Norte, CEP 64.000-300 em Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste ato o **CONTRATADO** será representado por seu Diretor Administrativo Financeiro:

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 996.027.923-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.333.760, expedida pela SSP/PI.

b) **CONTRATANTE:**

Razão Social: Município e São José do Divino
CNPJ: 41522111000145
Endereço: Av. Manoel Divino N° 55 Bairro: Centro
CEP: 64245-000
Cidade: São José do Divino
Telefone (s): (86) 334-61231

Representante Legal da CONTRATANTE:

Nome: Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
CPF: 839.920.653-91
RG: 1.742.642-SSP/PI
Endereço: Av. Manoel Divino N° 270 Bairro: Centro
Estado Civil: Outros
Telefone (s): (86) 99951-8096

II CLÁUSULAS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente contratos os serviços de Consultoria Técnica na forma a saber:

Título: Contratação de Consultoria Tecnológica
Carga Horária: 1604 horas

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência do Contrato o **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Cumprir fielmente os prazos acordados;
b) Utilizar profissionais devidamente credenciados para execução dos serviços;
c) Entregar os relatórios de consultorias ou certificados de cursos, conforme o caso, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do evento.

Durante a vigência do Contrato o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Cumprir fielmente os prazos acordados;
b) Disponibilizar as informações e/ou documentos solicitadas pelos consultores do SEBRAE/PI;
c) Cumprir fielmente as condições de pagamento pactuadas;

CLAUSULA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DA RECEITA

Projeto: Agronordeste Regional de Parnaíba
Ação: SEBRATEC

CÓDIGO: 7D-9D-BD-3B-DE-8D-23-4E-64-5D-E2-97-8F-86-AB-E2-5D-5E-1E-F5

CLAUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

No âmbito do **SEBRAE/PI** este contrato será acompanhado e coordenado através do colaborador abaixo indicado:
Gestor do Contrato: Ricardo Leão de Brito Costa
Unidade: Regional de Parnaíba.

CLAUSULA QUINTA – PREÇOS DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

a) Valor a ser pago pelo **CONTRATANTE: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão pagos pela **CONTRATANTE** em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), até o dia 10 de cada mês, por meio de transferência eletrônica na conta do SEBRAE-PI a saber: Banco do Brasil (001), Agência 3285-9 e Conta-Corrente 89710-8.

Parágrafo Segundo: Pelo não cumprimento dos prazos de pagamentos estabelecidos nesta Cláusula os serviços de consultorias objeto deste contrato serão automaticamente interrompidos podendo ser reiniciados após a devida regularização.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes, cabendo à **CONTRATADA** o direito de receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura e término culminando com a data de conclusão dos serviços e entrega do relatório de atividades.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam em 02 (duas) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina, 14 de fevereiro de 2022.

CONTRATADO:

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATANTE:

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF 376.611.321-68

Nome:
CPF 366.142.308-83

CÓDIGO: 7D-9D-BD-3B-DE-8D-23-4E-64-5D-E2-97-8F-86-AB-E2-5D-5E-1E-F5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CR_055823_São José do Divino 1

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=7D-9D-BD-3B-DE-8D-23-4E-64-5D-E2-97-8F-86-AB-E2-5D-5E-1E-F5 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 7D-9D-BD-3B-DE-8D-23-4E-64-5D-E2-97-8F-86-AB-E2-5D-5E-1E-F5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✔ **Ricardo Leao - 233.***.***-91** - 21/02/2022 17:26:03
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 187.***.***.**6

✔ **Isabela Ribeiro - 872.***.***-87** - 21/02/2022 17:30:07
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 152.***.***.**7

✔ **Julio Cesar Filho - 996.***.***-53** - 21/02/2022 17:39:16
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 187.***.***.**6